



SUMÁRIO

Angra dos Reis.....	
Aperibé.....	1
Araruama.....	1
Areal.....	
Armação dos Búzios.....	
Arraial do Cabo.....	
Barra do Pirai.....	
Barra Mansa.....	
Belford Roxo.....	
Bom Jardim.....	
Bom Jesus do Itabapoana.....	
Cabo Frio.....	
Cachoeiras de Macacu.....	
Cambuci.....	1
Campos dos Goytacazes.....	
Cantagalo.....	3
Carapebus.....	
Cardoso Moreira.....	
Carmo.....	
Casimiro de Abreu.....	
Comendador Levy Gasparian.....	
Conceição de Macabu.....	
Cordeiro.....	
Duas Barras.....	
Duque de Caxias.....	
Engenheiro Paulo de Frontin.....	
Guapimirim.....	
Iguaba Grande.....	

Itaboraí.....	
Itaguaí.....	3
Italva.....	
Itaocara.....	
Itaperuna.....	
Itatiaia.....	
Japeri.....	
Laje do Muriaé.....	
Macaé.....	
Macuco.....	
Magé.....	
Mangaratiba.....	
Maricá.....	
Mendes.....	
Mesquita.....	
Miguel Pereira.....	
Miracema.....	
Natividade.....	
Nilópolis.....	
Niterói.....	4
Nova Friburgo.....	
Nova Iguaçu.....	
Paracambi.....	
Paraíba do Sul.....	
Paraty.....	
Paty do Alferes.....	
Petrópolis.....	4
Pinheiral.....	
Pirai.....	
Porciúncula.....	
Porto Real.....	
Quatis.....	

Queimados.....	
Quissamã.....	
Resende.....	
Rio Bonito.....	
Rio Claro.....	
Rio das Flores.....	
Rio das Ostras.....	
Rio de Janeiro.....	
Santa Maria Madalena.....	
Santo Antônio de Pádua.....	
São Fidélis.....	
São Francisco do Itabapoana.....	
São Gonçalo.....	
São João da Barra.....	
São João de Meriti.....	
São José de Ubá.....	
São José do Vale do Rio Preto.....	
São Pedro d'Aldeia.....	
São Sebastião do Alto.....	
Sapucaia.....	
Saquarema.....	
Seropédica.....	
Silva Jardim.....	
Sumidouro.....	
Tanguá.....	
Teresópolis.....	
Trajano de Moraes.....	
Três Rios.....	
Valença.....	
Varre-Sai.....	
Vassouras.....	
Volta Redonda.....	4

Município de Araruama

PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº 2.188 DE 12 DE JULHO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE A GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE DOS AUDITORES FISCAIS, FISCAIS DE TRIBUTOS, FISCAIS DE OBRAS, FISCAIS DE POSTURAS, FISCAIS DE MEIO AMBIENTE E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA APROVOU E EU SANCTIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída a favor dos **AUDITORES FISCAIS, FISCAIS DE TRIBUTOS, FISCAIS DE OBRAS, FISCAIS DE POSTURAS, FISCAIS DE MEIO AMBIENTE** a "gratificação de produtividade de fiscalização - GPF".

Art. 2º A gratificação de produtividade a que se refere o artigo 1º será calculada com base nas tarefas diretamente executadas, bem como nos resultados de seu trabalho ocorrido desde a lavratura dos termos de fiscalização.

§ 1º - O *quantum* da gratificação a que se refere o presente artigo será obtido através de atribuição de pontos até o limite máximo de 1.800 (mil e oitocentos) pontos, que terão o valor unitário de R\$ 2,00 (dois reais), correspondentes às tarefas executadas.

§ 2º - O plano de avaliação de tarefas bem como ainda os critérios de pontuação, serão baixados através de Portaria Normativa da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, que poderá sofrer revisão no início de cada exercício financeiro.

§ 3º - Os Chefes dos órgãos das fiscalizações submeterão aos seus respectivos Secretários, para efeitos de pagamentos, expedientes que indiquem a média mensal de pontos obtidos pelos que fizerem jus à gratificação prevista nesta Lei.

Art. 3º - A gratificação de produtividade deverá ser paga no critério de média mensal, sendo que:

I - Aos servidores que se afastarem de gozo de férias, licença prêmio, licença para tratamento de saúde, licença a gestante, a produtividade será com base na média de pontos, obtidas no trimestre anterior;

II - Aos servidores que estejam prestando serviços específicos na fiscalização ou exercendo cargo em comissão será calculada com base na média de pontos obtidos pela Fiscalização.

Art. 4º - O reajuste do valor unitário dos pontos é da competência da Câmara Municipal e somente poderá ocorrer, mediante o envio de projeto de lei por parte do Executivo Municipal, contendo obrigatoriamente as indispensáveis justificativas e estudo de impacto orçamentário e financeiro, sob pena de cometimento de crime de responsabilidade.

mente as indispensáveis justificativas e estudo de impacto orçamentário e financeiro, sob pena de cometimento de crime de responsabilidade.

Art. 5º - A gratificação de produtividade somente será incorporada aos proventos da inatividade após o tempo mínimo de 20 (vinte) anos de efetivo exercício no cargo por parte do beneficiário.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se a Lei Municipal nº 503, de 09 de julho de 1984.

Gabinete da Prefeita, 12 de julho de 2017.

LÍVIA BELLO
"Livia de Chiquinho"
PREFEITA

Id: 2044211

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA COMISSÃO DE LICITAÇÃO ADIAMENTO SINE DIE

PROCESSO Nº 13389/2017/2017

MODALIDADE: Concorrência Pública nº 001/2017

Fica adiado *Sine Die* a Concorrência Pública nº 001/2017- Processo nº 13389/2017 - "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E RESÍDUOS DO SERVIÇO DE SAÚDE (COM DESTINAÇÃO) DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA - RJ", Conforme determinação do TCE/RJ, através do ofício SGE/CEE nº 180/17.

Hérrique da Costa Corrêa
Presidente da COMLI

Id: 2044324

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA COMISSÃO DE PREGÃO AVISO DE LICITAÇÃO - REMARCAÇÃO

PROCESSO Nº 11685/2017

MODALIDADE: Pregão Presencial - Nº 56/2017

OBJETO A presente licitação tem por objeto a "Aquisição de Material Odontológico para atender à necessidade de abastecimento de todas as Unidades Municipais de Saúde (UPA, Hospital Municipal Prefeito Armando da Silva Carvalho e PAM), até 31 de dezembro de 2017." - Conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde.

DATA DE ABERTURA: 24/07/2017 Hora: 10:00 h.

SECRETARIA REQUISITANTE: SESAU.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93 e suas alterações, a Lei Municipal 1.546/09 Lei de Pregão nº 10520/2002.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitações localizada à Avenida John Kennedy, nº 120-Centro- Araruama, a partir de **13/07/2017**, mediante a apresentação do carimbo do CNPJ, a entrega de requerimento em papel timbrado com firma reconhecida do sócio administrador por autenticidade, credenciando a pessoa que fará a retirada, contrato social ou no requerimento da P.M.A, sendo o sócio administrador, e de 03 (três) resmas papel A-4, 500 folhas, que será entregue, na comissão de Licitação, no endereço supracitado.

Bruno de Souza Soares
Pregoeiro

Id: 2044241

Município de Aperibé

PREFEITURA MUNICIPAL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 006/2017-FMS

Objeto "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E UM VEICULO DE PASSEIO PARA ATENDER AS UNIDADES BASICAS DE SAUDE, através da Emenda Parlamentar nº 27780001 do Deputado Federal Áureo, Proposta nº 02934.53000/1160-01"

Tipo: Menor Lance

Dia: 27 /07/2017 às 12 horas

Local: Sede da Prefeitura Municipal de Aperibé

Os interessados poderão obter informações na sede da Prefeitura Municipal de Aperibé, situada na Rua Vereador Aírton Leal Cardoso s/n - Bairro Verdes campos - Aperibé - RJ ou pelo telefone 022997296046. O Edital será retirado mediante permuta de 02 (duas) resmas de papel A 4 10 (dez) CD e apresentação de carimbo da empresa com CNPJ, nos dias úteis de 12:00 às 16:00 horas.

Aperibé, 11 de julho de 2017.

AUGUSTO BAIRRAL
Pregoeiro

Id: 2043806

Município de Cambuci

PREFEITURA MUNICIPAL

Portaria nº. 024, 10 de julho de 2017.

O Diretor-presidente do RPPS/CAMBUCI PREV, Estado do Rio de Janeiro, em virtude do período de férias do Diretor-Previdenciário, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso VIII, do artigo 4º, da Lei Municipal 95/2012.

RESOLVE:

RETIFICAR A PORTARIA 039/2007 QUE CONCEDEU APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DE PROPORCIONAL AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, o servidor OSMAR FERREIRA, Matrícula nº 200.0459, pertencente ao Quadro de pessoal desta Municipalidade, na função de Trabalhador III, lotado na Secretaria Municipal de Obras, da Prefeitura Municipal de Cambuci, com base no disposto na Lei Orgânica Municipal Art. 97, III, a, Lei Complementar nº 01 de 31 de agosto de 1993, Art. 232, inciso III, d e , e Art. 40, §1º, III, "b" da Constituição da República Federativa do Brasil, c/c Emenda Constitucional nº20/98, c/c §2º do art. 3º da Emenda Constitucional nº 41/2003, conforme a seguir:

Vencimento base - Lei Complementar nº 01/93 art. 48 P. ÚnicoR\$ 300,00

Promoção 10% - Lei Complementar nº 01/93, art. 20 (Lei nº 281).....R\$ 30,00

Triênio 25% - Lei Complementar nº 03/97R\$ 82,50

TOTAL

R\$ 412,50

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir desta data.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Cambuci, 10 de julho de 2017.

Tony Ferreira Correa
Diretor -Presidente

Id: 2044145

Portaria nº 027, de 11 de julho de 2017.

Considerando que a Constituição Federal em seu Art. 40, § 7º garante aos segurados dos Servidores Titulares de Cargos Efetivos da União, do Distrito Federal e dos Municípios, que contribuíram para o Regime de Previdência Contributiva e Solidária do Ente Público o direito ao benefício da Pensão por Morte;

Considerando o que preceitua o Artigo 248, inciso I, alínea a da LC nº 01/93 assegurando o direito à pensão vitalícia por morte do servidor à Beneficiária MARIZA FERNANDES BARBOSA, desde a data do óbito nos termos do art. 246 da LC nº 01/93;

O Diretor-Presidente do RPPS/CAMBUCI a PREV, Estado do Rio de Janeiro, em virtude do período de férias do Diretor-Previdenciário, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso VIII do art. 4º, da Lei Municipal nº 95/2012,

RESOLVE:

RETIFICAR A PORTARIA Nº 222 de 12 de julho de 2013, que concedeu a PENSÃO VITALÍCIA POR MORTE do ex-servidor BENEDITO LUCAS BARBOSA, Matrícula nº 200.0368, que pertencia ao Quadro de pessoal desta Municipalidade, na função de Trabalhador Braçal, lotado na Secretaria Municipal de Educação, cabendo à viúva, MARIZA FERNANDES BARBOSA o valor correspondente ao total de sua última remuneração mensal, com base no disposto no art. 248, inciso I, alínea "a" da LC nº 01/93 c/c arts. 21 e 23 da Lei nº 469 de 06/10/2003 c/c arts. 246 e 249 da LC nº 1/93 e art. 40, §7º da Constituição da República Federativa do Brasil c/c EC nº 41/2003, conforme a seguir:

TOTAL R\$ 1.034,97

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 13 de abril de 2013.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

TONY FERREIRA CORRÊA
DIRETOR - PRESIDENTE

Id: 2044146

Portaria nº. 028, 13 de julho de 2017.

Considerando que o art. 40, §1º, II, a, da Constituição da República Federativa do Brasil, assim como o Art. 232, II da Lei Complementar nº 01/93 e o Art. 20, § 1º da Lei nº 541/2006, amparam a APOSENTADORIA COMPULSÓRIA com percepção proporcional dos proventos do Servidor PAULO SALEMA, matrícula nº 200.0535;
Considerando todos os documentos que instruíram o processo M02/02/088/05;
Considerando o Art. 232, da Lei Complementar nº. 01, de 31 de agosto de 1993, em seu inciso, II, dita que o Servidor será APOSENTADO COMPULSORIAMENTE, aos setenta anos de idade, com proventos proporcional ao tempo de contribuição;

Considerando os documentos apresentados como prova para instruírem o Processo de nº M02/02/088/05, que trata da referida Aposentadoria;

Considerando que o Servidor nasceu em 13/02/1935, portanto tendo completado 70 anos de idade em 13/02/2005;

O Diretor-presidente do RPPS/CAMBUCI PREV, Estado do Rio de Janeiro, em virtude do período de férias do Diretor-Previdenciário, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso VIII, do artigo 4º, da Lei Municipal 95/2012.

RESOLVE:

RETIFICAR A PORTARIA Nº 065 de 06 de abril de 2008, QUE CONCEDEU A APOSENTADORIA COMPULSÁRIA ao Servidor PAULO SALEMA, Matrícula nº 200.0535, pertencente ao Quadro de pessoal desta Municipalidade, na função de MOTORISTA, com base no disposto na Lei Orgânica Municipal Art. 97, II, a, Lei Complementar nº 01 de 31 de agosto de 1993, Art. 232, II, C/C 233 e Art. 40, §1º, II, §3º e §17 da Constituição da República Federativa do Brasil c/c Emenda Constitucional nº 20/98, Art. 20, §1º e Art. 40, §1º, II da Constituição Federal de 1998, conforme a seguir:

TOTAL R\$ 415,00

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 14 de fevereiro de 2005.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Tony Ferreira Corrêa
Diretor-Presidente

Id: 2044147

Portaria nº 019, de 07 de julho de 2017.

Considerando que a Constituição Federal em seu Art. 40, § 7º garante aos segurados dos Servidores Titulares de Cargos Efetivos da União, do Distrito Federal e dos Municípios, que contribuíram para o Regime de Previdência Contributiva e Solidária do Ente Público o direito ao benefício da Pensão por Morte;

Considerando o que preceitua o Artigo 248, inciso I, alínea a da LC nº 01/93 assegurando o direito à pensão vitalícia por morte do servidor à Beneficiária MARIA GILCENEA MACHADO ALVARES;

Considerando o art. 248, inciso II, alínea "a" da LC nº 01/93 assegurando o direito à pensão temporária por morte do servidor ao beneficiário LUIZ HENRIQUE MACHADO ALVARES, menor nascido em 16/11/1991;

Considerando o art. 249, § 2º da LC nº 01/93, os proventos serão rateados entre a viúva MARIA GILCENEA MACHADO ALVARES e o seu filho menor LUIZ HENRIQUE MACHADO ALVARES, na proporcionalidade de 50% (cinquenta por cento) dos vencimentos do servidor no momento de seu falecimento, desde a data do óbito nos termos do art. 246 da LC nº 01/93;

Considerando ainda, a menoridade do filho LUIZ HENRIQUE MACHADO ALVARES, a sua genitora MARIA GILCENEA MACHADO ALVARES é a pessoa legítima a receber a quota-parte da pensão temporária devida ao filho menor.

Considerando também os art. 21, 22, 23 e 24 da Lei nº 469 de 06/10/2003;

O Diretor-Presidente do RPPS/CAMBUCI a PREV, Estado do Rio de Janeiro, em virtude do período de férias do Diretor-Previdenciário, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso VIII do art. 4º, da Lei Municipal nº 95/2012,

RESOLVE:

RETIFICAR A PORTARIA Nº 292 de 27 de abril de 2011, que concedeu a PENSÃO VITALÍCIA POR MORTE do ex-servidor LUIZ MANHÃES AVARES, Matrícula nº 200.0441, que pertencia ao Quadro de pessoal desta Municipalidade, na função de CARPINTEIRO/MARCENEIRO, lotado na Secretaria Municipal de Obras, cabendo à viúva, MARIA GILCENEA MACHADO ALVARES e PENSÃO TEMPORÁRIA ao filho menor LUIZ HENRIQUE MACHADO ALVARES, que, em razão da menoridade, caberá a sua genitora a legitimidade para receber o quinhão de seu filho. De modo que respeitando o rateio entre os beneficiários nos termos do art. 248, § 2º da LC nº 01/93 c/c arts. 21 e 23 da Lei nº 469 de 06/10/2003 c/c arts. 246 e 249 da LC nº 1/93 e art. 40, §7º da Constituição da República Federativa do Brasil c/c EC nº 41/2003, conforme a seguir:

TOTAL R\$ 816,04

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 04 de abril de 2008.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Cambuci, 07 de julho de 2017.

TONY FERREIRA CORRÊA
DIRETOR - PRESIDENTE

Id: 2044148

Portaria nº 027, de 11 de julho de 2017.

Considerando que a Constituição Federal em seu Art. 40, § 7º garante aos segurados dos Servidores Titulares de Cargos Efetivos da União, do Distrito Federal e dos Municípios, que contribuíram para o Regime de Previdência Contributiva e Solidária do Ente Público o direito ao benefício da Pensão por Morte;

Considerando o que preceitua o Artigo 248, inciso I, alínea a da LC nº 01/93 assegurando o direito à pensão vitalícia por morte do servidor à Beneficiária MARIZA FERNANDES BARBOSA, desde a data do óbito nos termos do art. 246 da LC nº 01/93;

O Diretor-Presidente do RPPS/CAMBUCI a PREV, Estado do Rio de Janeiro, em virtude do período de férias do Diretor-Previdenciário, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso VIII do art. 4º, da Lei Municipal nº 95/2012

RESOLVE:

RETIFICAR A PORTARIA Nº 222 de 12 de julho de 2013, que concedeu a PENSÃO VITALÍCIA POR MORTE do ex-servidor BENEDITO LUCAS BARBOSA, Matrícula nº 200.0368, que pertencia ao Quadro de pessoal desta Municipalidade, na função de Trabalhador Braçal, lotado na Secretaria Municipal de Educação, cabendo à viúva, MARIZA FERNANDES BARBOSA o valor correspondente ao total de sua última remuneração mensal, com base no disposto no art. 248, inciso I, alínea "a" da LC nº 01/93 c/c arts. 21 e 23 da Lei nº 469 de 06/10/2003 c/c arts. 246 e 249 da LC nº 1/93 e art. 40, §7º da Constituição da República Federativa do Brasil c/c EC nº 41/2003, conforme a seguir:

TOTAL R\$ 1.034,97

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 13 de maio de 2013.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

TONY FERREIRA CORRÊA
DIRETOR - PRESIDENTE

Id: 2044149

Portaria nº. 026, de 10 de julho de 2017.

Considerando que o Art. 40, § 1º, III, "b" da Constituição Federal, ampara o pedido de Aposentadoria Voluntária por Idade Proporcional ao Tempo de contribuição dos proventos do Servidor JOÃO MARIANO DA SILVA;

Considerando o Art. 234, da Lei Complementar nº. 01, de 31 de agosto de 1993, a qual dita que a Aposentadoria Voluntária vigorará a partir da data da publicação do respectivo ato;

Considerando os documentos apresentados como prova para instruírem o Processo de nº.m10/10/051/03, que trata da referida Aposentadoria;

O Diretor-presidente do RPPS/CAMBUCI PREV, Estado do Rio de Janeiro, em virtude do período de férias do Diretor-Previdenciário, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso VIII, do artigo 4º, da Lei Municipal 95/2012.

RESOLVE:

RETIFICAR A PORTARIA Nº. 003 de 05 de janeiro de 2006, que aposentou VOLUNTARIAMENTE POR IDADE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, o Servidor JOÃO MARIANO DA SILVA, Matrícula nº 200.0419, pertencente ao Quadro de pessoal desta Municipalidade, na função de Trabalhador III, lotado na Secretaria Municipal de Obras, da Prefeitura Municipal de Cambuci, com base no disposto no Art. 97, III, d, , da Lei Orgânica Municipal, Art. 232, III, d, da Lei Complementar nº 01 de 31 de agosto de 1993, e Art. 40, §1º, III, b, da Constituição Federal / 88 (redação EC 41/03, conforme a seguir:

TOTAL R\$ 300,00

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 05 de janeiro de 2006.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Cambuci, 10 de julho de 2017.

Tony Ferreira Corrêa
Diretor-Presidente

Id: 2044150

Portaria nº 023, de 10 de julho de 2017.

Considerando que a Constituição Federal em seu Art. 40, § 7º garante aos segurados dos Servidores Titulares de Cargos Efetivos da União, do Distrito Federal e dos Municípios, que contribuíram para o Regime de Previdência Contributiva e Solidária do Ente Público o direito ao benefício da Pensão por Morte;

Considerando o que preceitua o Artigo 248, inciso I, alínea a da LC nº 01/93 assegurando o direito à pensão vitalícia por morte do servidor ao Beneficiário ADÃO DOS SANTOS MENDES;

Considerando também os art. 21, 22, 23 e 24 da Lei nº 469 de 06/10/2003;

O Diretor-Presidente do RPPS/CAMBUCI PREV, Estado do Rio de Janeiro, em virtude do período de férias do Diretor-Previdenciário, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso VIII do art. 4º, da Lei Municipal nº 95/2012,

RESOLVE:

RETIFICAR A PORTARIA Nº 331, de 21 de julho de 2011, que concedeu a PENSÃO VITALÍCIA POR MORTE da ex-servidora ELAINE DE MARIA COUTO MENDES, Matrícula nº 200.0043, que pertencia ao Quadro de pessoal desta Municipalidade, na função de Dentista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, cabendo ao viúvo, ADÃO DOS SANTOS MENDES a totalidade dos proventos da servidora, de modo que respeitando os termos dos arts. 21 e 23 da Lei nº 469 de 06/10/2003 c/c arts. 246 e 249 da LC nº 1/93 e art. 40, §7º da Constituição da República Federativa do Brasil c/c EC nº 41/2003, conforme a seguir:

TOTAL	R\$ 1275,22
-------	-------------

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 19 de abril de 2011.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Cambuci, 10 de julho de 2017.

TONY FERREIRA CORRÊA
DIRETOR - PRESIDENTE

Id: 2044151

Portaria nº 021, de 07 de julho de 2017. (REPUBLICAÇÃO)

Considerando que a Constituição Federal em seu Art. 40, § 7º garante aos segurados dos Servidores Titulares de Cargos Efetivos da União, do Distrito Federal e dos Municípios, que contribuíram para o Regime de Previdência Contributiva e Solidária do Ente Público o direito ao benefício da Pensão por Morte;

Considerando o que preceitua o Artigo 248, inciso I, alínea a da LC nº 01/93 assegurando o direito à pensão vitalícia por morte do ex-servidor AMARO FONSECA SALLES à beneficiária MARIA ONDINA ALMEIDA SALLES;

Considerando também os Artigos 21, 22, 23 e 24 da Lei nº 469 de 06/10/2003;

O Diretor-Presidente do RPPS/CAMBUCI PREV, Estado do Rio de Janeiro, em virtude do período de férias do Diretor-Previdenciário, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso VIII do art. 4º, da Lei Municipal nº 95/2012.

RESOLVE:

RETIFICAR A PORTARIA Nº 094/09 QUE CONCEDEU A PENSÃO VITALÍCIA INTEGRAL POR MORTE do ex-servidor AMARO FONSECA SALLES, matrícula nº 200.010, aposentada, ao viúvo MARIA ONDINA ALMEIDA SALLES, portador da Carteira de identidade nº 04810129-9, inscrita no CPF sob o nº 089.255.147-02, requerida por meio do Processo Administrativo nº M02/02/0562/2008 nos termos dos Artigos 246, Artigo 248, inciso I, alínea "a" e Artigo 249, todos da LC nº 01/93 c/c Artigos 21 a 23 da Lei nº 469 de 06/10/2003; e, Artigo 40, § 7º da Constituição da República Federativa do Brasil c/c Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003, conforme a seguir:

TOTAL	R\$ 625,20
-------	------------

Proventos totais discriminados no valor de R\$ 625,20 (seiscentos e vinte e cinco reais e vinte centavos). Valor este referente aos proventos na data do óbito da servidora. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeito a partir de 20 de julho de 2008 (data do óbito da ex-servidora).

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Tony Ferreria Corrêa
DIRETOR - PRESIDENTE

Id: 2044152

Portaria nº 030, de 11 de julho de 2017.

Considerando que o art. 40, §1º, I da Constituição Federal de 1998 c/c o art. 6º - A da Emenda Constitucional nº 41/2003, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 70/2012), ampara o pedido de Aposentadoria Integral por Invalidez Permanente do Servidora VERÔNICA DE SOUZA FERNANDES;

Considerando os documentos apresentados como prova para instruírem o Processo de nº. 6195/2012, que trata da referida Aposentadoria;

Considerando que a Servidora é portadora da doença descrita às fls. 13 do processo de nº. 6195/201, conforme laudo expedido pela junta médica;

O Diretor-Presidente do RPPS/CAMBUCI PREV, Estado do Rio de Janeiro, em virtude do período de férias do Diretor-Previdenciário, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso VIII do art. 4º, da Lei Municipal nº 95/2012,

RESOLVE:

RETIFICAR A PORTARIA Nº 408 de 26 de dezembro de 2012, que concedeu a Aposentadoria por Invalidez Permanente com proventos integrais a servidora VERÔNICA DE SOUZA FERNANDES, Matrícula nº 200.0591, pertencente ao Quadro de pessoal desta Municipalidade, na função de DENTISTA, nível D, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Cambuci, com base no disposto no Art. 97, I, da Lei Orgânica Municipal, Art. 232, I, da Lei Complementar nº 01 de 31 de agosto de 1993, Art. 19 da Lei 541/06 e Art. 40, §1º, I da Constituição Federal de 1998 c/c o art. 6º - A da Emenda Constitucional nº 41/2003, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 70/2012), conforme a seguir:

TOTAL	R\$ 1.382,66
-------	--------------

Os valores acima expressos tem como base de cálculo a remuneração do mês de novembro de 2011. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 26/12/2012.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

TONY FERREIRA CORRÊA
DIRETOR - PRESIDENTE

Id: 2044153

Portaria nº. 29, 11 de julho de 2017.

Considerando que o art. 40, §1º, II, a, da Constituição da República Federativa do Brasil, assim como o Art. 232, II da Lei Complementar nº 01/93 e o Art. 20, § 1º da Lei nº 541/2006, amparam a APOSENTADORIA COMPULSÓRIA com percepção proporcional dos proventos da Servidora ODETE ALVES MACIEIRA;

Considerando o Art. 232, da Lei Complementar nº. 01, de 31 de agosto de 1993, em seu inciso, II, dita que o Servidor será APOSENTADO COMPULSORIAMENTE, aos setenta anos de idade, com proventos proporcional ao tempo de contribuição;

Considerando os documentos apresentados como prova para instruírem o Processo de nº 4057/2011, que trata da referida Aposentadoria;

Considerando que a Servidora nasceu em 28 de julho de 1941, portanto tendo completado 70 anos de idade em 28 de julho de 2011;

O Diretor-presidente do RPPS/CAMBUCI PREV, Estado do Rio de Janeiro, em virtude do período de férias do Diretor-Previdenciário, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso VIII, do artigo 4º, da Lei Municipal 95/2012.

RESOLVE:

RETIFICAR A PORTARIA Nº 365 de 21 de setembro de 2011, QUE CONCEDEU A APOSENTADORIA COMPULSÁRIA com proventos proporcionais a Servidora Odete aves macieira, Matrícula nº 200.0555, pertencente ao Quadro de pessoal desta Municipalidade, na função de INSPETOR DE ENSINO III, com base no disposto na Lei Orgânica Municipal Art. 97, III, a, Lei Complementar nº 01 de 31 de agosto de 1993, Art. 232, II e Art. 40, §1º, II, da Constituição da República Federativa do Brasil (redação EC 41/03), conforme a seguir:

TOTAL	R\$ 718,37
-------	------------

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 29 de julho de 2011.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Tony Ferreira Corrêa
Diretor-Presidente

Id: 2044154

<p>Município de Cantagalo</p> <hr/> <p>CÂMARA MUNICIPAL</p> <hr/> <p>CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO</p> <p>CNPJ: 31.838.469/0001-28</p> <p>AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO, a Câmara Municipal de Cantagalo informa abertura de LICITAÇÃO 003/2017, modalidade TOMADA DE PREÇOS 003/2017, referente contratação de Empresa especializada para fornecimento de Licença de uso (Locação de Softwares) Sistemas informatizados de Gestão Pública, a se realizar no dia 16 de Agosto de 2017, às 13h30min, devendo os envelopes (Documentação/Propostas) serem protocolados até às 13h00m. Os interessados poderão retirar o EDITAL junto a CPL, nas dependências da Câmara, sito à Rua Chapot Prevost 193, Centro, Cantagalo-RJ. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.</p> <p style="text-align: right;">Id: 2044283</p>	<p>Município de Itaguaí</p> <hr/> <p>PREFEITURA MUNICIPAL</p> <hr/> <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ</p> <p>TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017 (PA nº 3978/2017) Após o julgamento dos recursos interpostos e dar conhecimento aos licitantes, o Município de Itaguaí vem tornar público que no dia 17 de julho de 2017, às 10 horas, será realizada a abertura do envelope de proposta de preços referente à Tomada de Preços 002/2017, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em obras de engenharia para reforma da Escola Municipal Professora Severina dos Ramos de Souza, conforme especificações e condições indicadas no Projeto Básico. Local: Prefeitura de Itaguaí, com sede na Rua General Bocaiúva, nº 636, Centro, Cep.: 23.815-310, Itaguaí - RJ.</p> <p>TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017 (PA nº 4991/2017) Após o julgamento dos recursos interpostos e dar conhecimento aos licitantes, o</p>	<p>Município de Itaguaí vem tornar público que no dia 17 de julho de 2017, às 14 horas, será realizada a abertura do envelope de proposta de preços referente à Tomada de Preços 003/2017, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em obras de engenharia para reforma da Escola Municipal Eider Ribeiro Dantas, Escola Municipal Antônio Tupinambá, Escola Municipal Jardim Mar e Escola Municipal de Educação Infantil Prefeito Isoldackson Crus de Brito, conforme especificações e condições indicadas no Projeto Básico. Local: Prefeitura de Itaguaí, com sede na Rua General Bocaiúva, nº 636, Centro, Cep.: 23.815-310, Itaguaí - RJ.</p> <p>(a) Sheila Moura Quintanilha Oliveira - Presidente</p> <p>PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2017 (PA 7206/2017) - objeto resumido: aquisição de agulhas para realização de biópsia de mama, conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I). Tipo de licitação: menor preço unitário por item. Condições e local para a retirada do edital: 01 (uma) resma de papel A4 e trazer o carimbo da empresa junto a C.P.L. nas dependências da P.M.I., com sede na Rua General Bocaiúva, nº 636, Centro, Itaguaí - RJ de segunda a sexta de 10 às 16 horas ou no site da Prefeitura (http://www.itaguai.rj.gov.br). Data e hora da realização: dia 25 de julho de 2017, às 10 horas. Local A sessão realizar-se -à no endereço supramencionado.</p> <p>(a) Samuel Moreira Silva - Pregoeiro</p> <p style="text-align: right;">Id: 2044047</p>
---	--	---

Acesse:

www.io.rj.gov.br